

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 110/2025**  
**PROGRAMA DE AÇÕES LATERAIS EM ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**(PALAES)**

O Pró-Reitor de Políticas Estudantis, Eduardo Mach Queiroz, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 6.596, de 04 de julho de 2023, resolve tornar público o Edital de seleção para preenchimento de bolsas para atuação no Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil (PALAES), ligadas aos eixos Esporte, Cultura e Lazer do Programa de Esporte e Lazer e do Programa de Incentivo à Cultura, da Política de Assistência Estudantil da UFRJ (Resolução CONSUNI 02/2019).

**TÍTULO I - DAS BOLSAS**

**Art. 1º** Serão disponibilizadas um total de 09 bolsas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que serão concedidas a estudantes com matrícula ativa em curso de graduação presencial e/ou pós-graduação da UFRJ.

§1º As bolsas terão vigência de 01 (um) ano, a partir de março de 2025, podendo ser prorrogadas por igual período, sempre de acordo com a disponibilidade (orçamentária) de recursos.

§2º Cada bolsa PALAES concedida terá o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao mês.

§3º Os recursos financeiros para atender a este Edital são oriundos do Orçamento da UFRJ.

**TÍTULO II - DO ACESSO**

**Art. 2º** O acesso ao Programa de Ações Laterais em Assistência Estudantil (PALAES) dar-se-á por processo seletivo coordenado pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis/PR7.

### **TÍTULO III – DAS VAGAS**

**Art. 3º** Serão disponibilizadas um total de 09 vagas, sendo três (03) vagas para o eixo Cultura e Lazer e seis (06) vagas para o eixo Esporte, conforme disposto no Anexo II: Quadro de Distribuição de Vagas.

§1º Haverá reserva de vagas para estudantes ingressantes pelas modalidades 1, 2, 5 e 6 das vagas das Ações Afirmativas.

§2º Quando não houver candidato/a habilitado/a a preencher as vagas reservadas, elas serão destinadas à categoria de Ampla Concorrência.

§3º Se todas as vagas da reserva de vagas, ao final do primeiro ano de vigência deste Edital, não estiverem ocupadas por candidatos que concorreram para a reserva de vagas, o Edital não poderá ser prorrogado.

### **TÍTULO IV – DAS ATIVIDADES DO EIXO CULTURA E LAZER**

**Art. 4º** O eixo temático Cultura e Lazer prevê o desenvolvimento de atividades culturais para os estudantes da UFRJ, sob coordenação da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult).

§1º Na Cultura o/a bolsista atuará na área de apoio à produção cultural com atividades de planejamento, execução e avaliação dos projetos físico-culturais desenvolvidos pela Decult. Também atuará no apoio à comunicação visual como design, na formulação dos aspectos visual e gráfico dos projetos e programas desenvolvidos pela Decult.

§2º No Lazer o/a bolsista ofertará prática que proporcione prazer e relaxamento. Serão aceitas inscrições de candidatos que tenham conhecimento em qualquer área que englobe a noção de lazer, como: canto, origami, teatro, artesanato, jogos de tabuleiro e mesa, literatura, entre outros.

§3º Para concorrer às vagas do eixo Cultura e Lazer, o estudante pode estar matriculado em qualquer curso de graduação ou pós-graduação, desde que atenda aos requisitos específicos estabelecidos para a seleção.

§4º Os estudantes selecionados para as atividades de Lazer desenvolverão suas atividades nos seguintes locais onde há execução do Programa Esporte e Lazer: **Cidade Universitária – Fundão, Praia Vermelha e/ou Campus UFRJ - Duque de Caxias.**

## **TÍTULO V – DAS ATIVIDADES DO EIXO ESPORTE**

**Art. 5º** O eixo temático Esporte prevê o desenvolvimento de atividades esportivas e/ou práticas corporais diversas para os estudantes da UFRJ, sob coordenação da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer (Decult).

§1º Nas atividades esportivas e/ou práticas corporais diversas os bolsistas atuarão na oferta de exercícios físicos, com foco no desenvolvimento físico, mental e social, como: pilates, corrida, alongamento, dança, entre outros.

§2º Para concorrer às vagas do eixo Esporte, o estudante deve estar matriculado em curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) em Educação Física ou Dança, a partir do 4º período ou ser aluno da pós-graduação nos respectivos cursos.

§3º As atividades esportivas e/ou práticas corporais diversas ocorrerão às segundas, quintas e sextas-feiras, das 11h às 18h.

§4º Os estudantes selecionados desenvolverão suas atividades nos seguintes locais onde há execução do Programa Esporte e Lazer: **Cidade Universitária – Fundão, Praia Vermelha e/ou Campus UFRJ - Duque de Caxias.**

## **TÍTULO VI – DOS COMPROMISSOS DO/A BOLSISTA**

**Art. 6º** O/A bolsista deverá:

- I. Dedicar-se às atividades relacionadas à bolsa correspondente ao eixo para qual foi selecionado/a;
- II. Cadastrar e manter atualizados seus dados pessoais no SIGA;
- III. Cadastrar e manter atualizada a conta corrente bancária no SIGA, (não pode ser conta conjunta e nem poupança);

- IV. Assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Confidencialidade;
- V. Executar as atividades inerentes ao seu eixo;
- VI. Cumprir a carga horária semanal estipulada de 20 (vinte) horas semanais;
- VII. Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas e plano de aula, quando houver, a ser encaminhados à coordenação;
- VIII. Apresentar à sua coordenação o relatório final de atividades (comentando a sua relevância para a sua formação acadêmica), no término do ano em exercício da bolsa, ou quando do desligamento do programa.

## **TÍTULO VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º** Para participar do processo de seleção do presente Edital, o estudante deverá cumprir os seguintes requisitos:

- I. Estar com matrícula ativa em curso de graduação ou pós-graduação, na modalidade presencial, da UFRJ;
- II. Estar inscrito em disciplina;
- III. Estar em situação acadêmica que permita o término do curso dentro do prazo médio de integralização;
- IV. Ter disponibilidade de 20 horas semanais;
- V. Apresentar CRA igual ou superior a 5,0 (cinco), no caso dos estudantes de graduação e CRA igual ou superior a 2,0 (dois), no caso dos estudantes de pós-graduação;
- VI. Não se enquadrar nas situações previstas para o cancelamento de matrícula, em conformidade com o Artigo 1º da Resolução CEG 10/04;
- VII. Os candidatos do Eixo Esporte devem ter disponibilidade para atuar às segundas, quintas e/ou sextas-feiras, no período das 11h às 18h.

**Parágrafo único:** É vedada a acumulação da bolsa PALAES com estágio remunerado e/ou qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos de fomento (CAPES, CNPQ, FAPERJ...) ou de Fundação de Apoio Universitário, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas.

## **TÍTULO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 8º** O estudante deverá anexar a seguinte documentação (em formato PDF):

- I. Declaração emitida pelo SIGA com informação de matrícula ativa;

- II. Boletim oficial (disponibilizado no SIGA);
- III. Carta de intenção, com exposição dos motivos de interesse em concorrer às vagas do programa PALAES, datada e assinada pelo candidato;
- IV. Curriculum vitae;
- V. Declaração de não ter sofrido sanção disciplinar como estudante da UFRJ e de não exercer estágio remunerado e/ou receber qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos de fomento ou fundação de apoio. (Anexo III).

## **TÍTULO IX – DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**Art. 9º** A inscrição no processo de seleção dar-se-á exclusivamente por meio do link de inscrição disponível em [Inscrição para Processo seletivo - Bolsista Monitor 2025](#), até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite de inscrição, conforme Anexo I: Cronograma.

§ 1º No ato da inscrição, o(a) estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário eletrônico, com envio por *upload*, no mesmo formulário, da documentação relacionada no Art 8º;

§ 2º O(a) estudante só poderá se inscrever e concorrer a uma das vagas.

§ 3º É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante o preenchimento correto dos dados da inscrição no formulário e o envio da documentação solicitada, conforme estabelecido no Art 8º;

§ 4º As inscrições com preenchimento incorreto do formulário serão indeferidas e o(a) estudante automaticamente eliminado(a) do processo seletivo;

§ 5º Não serão aceitas inscrições e documentação enviadas por meio diferente do informado e após o prazo final estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital;

§ 6º As inscrições serão avaliadas quanto à conformidade da documentação apresentada. As candidaturas aprovadas avançarão para a segunda etapa do processo, que consistirá na análise da carta de intenção e do currículo vitae. Em seguida, os candidatos selecionados nesta etapa participarão da entrevista, que será agendada conforme o período estipulado no

cronograma constante no Anexo I deste Edital;

§ 7º Serão convocados para a entrevista os quinze candidatos(as) com as maiores notas na etapa de análise da Carta de intenção e do Curriculum vitae, em cada um dos eixos.

§ 8º Todas as etapas do processo seletivo são ELIMINATÓRIAS.

## **TÍTULO X – DA SELEÇÃO**

**Art. 10º** A análise e o julgamento da documentação, bem como as entrevistas dos candidatos, estarão sob responsabilidade da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º A comissão responsável pela seleção será composta pelos servidores: André Luis dos Santos da Silva (Siape 1659570); Bruno Mattos da Silva (Siape 2290017); Jéssica Suzano Luzes (Siape 1733824); Joana Milli dos Santos da Silva (Siape 3062148); Leandro da Silva Fernandes (Siape 2326046); Ricardo da Silva Passos (Siape 3062402); Rosilene Leandro Ramos (Siape 1005306) e Tiago Siqueira da Silva (Siape 3081106).

§ 2º Na etapa de análise de pertinência da documentação será verificado o correto preenchimento do formulário e o envio da documentação obrigatória;

§ 3º Na análise da carta de intenção serão avaliadas a capacidade de escrita do(a) estudante; como o candidato relaciona sua trajetória acadêmica e pessoal com vaga; se a atuação no Pales se alinha aos objetivos pessoais ou acadêmicos do candidato; conhecimento sobre Assistência Estudantil e a disponibilidade horária do candidato;

§ 4º Na análise do Curriculum vitae serão avaliadas a(s) experiência(s) do(a) estudante em atividades anteriores antes e ao longo do ingresso na UFRJ.

§ 5º Após a etapa de verificação e avaliação da documentação enviada, onde será atribuída nota de 0 a 10 (zero a dez), passarão à etapa da entrevista os quinze (15) primeiros candidatos com as maiores notas em cada um dos eixos.

§ 6º Na etapa da entrevista serão avaliados aspectos essenciais para o desempenho nas atividades do eixo escolhido pelo candidato, incluindo também: comunicação, trabalho em

equipe, conhecimento técnico e prático, planejamento e organização, conhecimento sobre Assistência Estudantil, flexibilidade e adaptabilidade, além de disponibilidade horária. Sendo atribuída nota 0 a 10 (zero a dez).

§ 7º A entrevista poderá ser remota ou presencial, no endereço: Av. Athos da Silveira Ramos, 274 - Cidade Universitária, Rio de Janeiro.

§ 8º Após a entrevista será divulgado resultado preliminar que contemplará, em lista única, a relação dos candidatos aprovados e ordenados por classificação em seu respectivo eixo, com base na média das notas alcançadas e de acordo com as seguintes nomenclaturas:

- a) APROVADO E CLASSIFICADO – candidato classificado no limite do número de vagas neste edital;
- b) APROVADO – candidato passível de convocação dentro da vigência do edital, ou
- c) NÃO APROVADO – candidato que não alcançou a nota mínima de 6,0 (seis e zero) pontos.

§ 09º Após etapa de interposição de recursos será divulgado o resultado final, conforme estabelecido no cronograma, Anexo I deste Edital.

**Art. 11** Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de notas. Inicialmente, serão selecionados para ocupar as vagas os candidatos às vagas reservadas, até que seja atingido o número previsto em cada eixo. Em seguida, também na ordem decrescente, serão selecionados os candidatos para ocupar as vagas destinadas à ampla concorrência.

§ 1º Após a seleção dos bolsistas para as vagas reservadas e para as de ampla concorrência, as listas de aprovados remanescentes de cada eixo serão utilizadas como bancos de reserva, destinados a futuras substituições, caso ocorra o desligamento de algum bolsista do respectivo eixo.

§ 2º As substituições seguirão a ordem de prioridade estabelecida no banco de reserva correspondente e deverão ser realizadas por candidatos do mesmo conjunto de vagas. Ou seja, um bolsista de vaga reservada deve ser substituído por um candidato do banco de vagas reservadas, e o mesmo se aplica às vagas de ampla concorrência.

§ 3º Caso não haja candidatos no banco de reserva para a substituição de um bolsista de vaga reservada, a substituição poderá ser realizada por um candidato da ampla concorrência, aplicando-se, nesse caso, o disposto no Art. 3º, § 3º.

## **TÍTULO XI – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Art. 12** Os resultados, preliminar e final, do julgamento das solicitações serão divulgados na página da PR7 [www.politicasestudantis.ufrj.br](http://www.politicasestudantis.ufrj.br).

## **TÍTULO XII – DOS RECURSOS**

**Art. 13** Será admitida a interposição de recurso ao resultado preliminar. O recurso deverá ser enviado pelo candidato, de acordo com as seguintes orientações:

- I. O recurso, que deve incluir uma justificativa, precisa ser assinado, datado e enviado em formato PDF, anexado à mensagem eletrônica;
- II. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico **edital\_palaes@pr7.ufrj.br**. No campo assunto deverá constar o título: RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PALAES;
- III. Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, na data limite para interposição de recursos estabelecida neste Edital;
- IV. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido no CALENDÁRIO;
- V. A decisão dos RECURSOS será incorporada ao RESULTADO FINAL a ser publicado na página da PR7;
- VI. Não haverá reapreciação de recursos;
- VII. O resultado final será divulgado na página da PR7 [www.politicasestudantis.ufrj.br](http://www.politicasestudantis.ufrj.br) com o quantitativo de bolsas aprovadas.

**Parágrafo Único:** A interposição de recurso não garante a alteração do resultado.

## **TÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** Os candidatos às bolsas deverão estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

**Art. 15** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Políticas Estudantis.

**Art. 16** Informações adicionais sobre o PALAES poderão ser obtidas pelo e-mail **edital\_palaes@pr7.ufrj.br**.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ**  
**PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS ESTUDANTIS – PR-7**

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2025.

**Eduardo Mach Queiroz**

Pró-Reitor de Políticas Estudantis  
Universidade Federal do Rio de Janeiro

## ANEXO I – CRONOGRAMA

| ATIVIDADES                                        | PERÍODO                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------|
| Lançamento do Edital                              | 29/01/2025               |
| Inscrição (Preenchimento de Formulário on-line)   | 29/01 a 06/02/2025       |
| Análise de pertinência da documentação            | 07 a 12/02/2025          |
| Divulgação dos candidatos aptos para a entrevista | 13/02/2025, após às 17h  |
| Entrevistas                                       | 17 a 21/02/2025          |
| Divulgação do Resultado Preliminar                | 26/02/2025, após às 17h  |
| Interposição de Recursos                          | 27/02/2025, até às 23:59 |
| Divulgação do Resultado Final                     | 10/03/2025, após às 17h  |
| Assinatura da Documentação                        | 11/03/2025               |

## ANEXO II – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

| Eixo    | NÚMERO DE VAGAS |                    |           |
|---------|-----------------|--------------------|-----------|
|         | Ação Afirmativa | Ampla Concorrência | TOTAL     |
| Cultura |                 | 01                 | <b>01</b> |
| Lazer   | 01              | 01                 | <b>02</b> |
| Esporte | 02              | 04                 | <b>06</b> |

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

#### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, DRE \_\_\_\_\_,  
declaro não ter sofrido sanção disciplinar como estudante na UFRJ e que não exerço estágio remunerado e/ou recebo qualquer tipo de bolsa proveniente de órgãos de fomento ou fundação de apoio.

Declaro ainda que essa informação é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados e documentos falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do/a candidato/a do processo seletivo, conforme os critérios de seleção contidos no Edital nº 872/2024.

**Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do/a candidato/a**